

**LEI MUNICIPAL Nº 1125 DE 06/04/78  
PROJETO DE LEI Nº 1134**

**“ APROVA “LOTEAMENTO SION”.**

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

ARTº 1º - Fica aprovada a planta de loteamento de propriedade do Instituto Theodoro Ratisbonne, o qual denominar-se-á “Loteamento Sion”, localizando-se entre as Ruas Gedor Silveira e Pimenta de Pádua.

ARTº 2º - As edificações que forem construídas na área do imóvel ora loteado, deverão obedecer às exigências do Código de Posturas Municipais e outros regulamentos da Prefeitura sobre o assunto, devendo o adquirente do lote, quando construir, requerer ao Prefeito, juntando a planta da construção pretendida, e outras especificações que forem exigidas.

ARTº 3º - Os terrenos sobre os quais serão feitas as construções deverão ser preparados de modo a dar fácil escoamento às águas.

ARTº 4º - Fica o Instituto Theodoro Ratisbonne obrigado a fazer a doação à Prefeitura de 525,90 m<sup>2</sup>, área essa relativa à continuação da Rua Manoel Palma Vieira, conforme a planta do loteamento.

ARTº 5º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.  
Sala das Sessões “Pres.Tancredo Neves”, 06 de Abril de 1978.

VER.PRES.JOAO F. ZANIN / VER.VICE-PRES.EMIDIO GALVAO DE SOUZA /  
VER. SECRET.JO SE GALVAO DE SOUZA

CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE